



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 2.575 DE 31 DE MAIO DE 2005

“Altera o art. 71 da Lei Municipal nº 1.635, de 30 de junho de 1994 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS, acrescenta o parágrafo único ao art. 56 da Lei Municipal nº 2.033, de 28 de janeiro de 2000 – Plano de Carreira da Prefeitura Municipal de Três Pontas e dá outras providências”.

O Povo do município de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o art. 71 da Lei Municipal nº 1.635, de 30 de junho de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 71. O valor da gratificação pelo exercício de função de confiança e de cargo em comissão será incorporada ao vencimento-base do servidor efetivo, que os tenha exercido no mínimo 08 (oito) anos continuados, somente para efeitos de aposentadoria e pensão.
Parágrafo Único – a incorporação a que se refere o “caput” do art. 71 será calculada proporcionalmente, em relação ao valor e ao tempo de ocupação de cada função de confiança ou cargo em comissão.”*

Art. 2.º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 56 da Lei Municipal nº 2.033, de 28 de janeiro de 2000, que terá a seguinte redação:

*“Art. 56 ...
Parágrafo Único -Para efeitos de aposentadoria e pensão, a gratificação pelo exercício de função de confiança e de cargo em comissão será incorporada ao vencimento-base do servidor efetivo que os tenha exercido no mínimo 08 (oito) anos continuados e será calculada proporcionalmente, em relação ao valor e ao tempo de ocupação de cada função de confiança ou cargo em comissão.”*

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 01 de junho de 2005

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Continuação da Lei n° 2.575, de 01 de junho de 2005

Bernadete Carvalho Soares de Aguiar
Procuradora Geral do Município

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos,
Secretário interino de Agropecuária e Meio Ambiente e
Secretário Interino de Indústria e Comércio

Antônio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Maria de Fátima Carvalho Mendonça Rabello
Secretária Municipal de Assistência Social,
da Criança e do Adolescente

Haroldo de Souza Figueiredo Júnior
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Maria Amélia Rosa Oliveira
Secretária Municipal de Educação

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Paulo Henrique Drummond Rezende
Secretário Municipal de Esportes

Dr. Gilberto Ximenes Abreu
Secretário Municipal de Saúde